



MEC – SETEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSITAS PRONATEC

EDITAL SEE-PB n.º 013/2015

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, torna público que, no período de **15 a 22 de outubro de 2015**, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, interessados em ocupar o encargo de **Bolsista Supervisor, Orientador e Apoio Acadêmico e Administrativo** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, instituído pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 e Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o encargo de Bolsista para atuação nos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, com permanência vinculada até o prazo de vigência das pactuações de cursos programados para o ano de 2015.2, podendo ser prorrogado em função das pactuações do PRONATEC para o ano de 2016.
- 1.2** Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o encargo de Bolsista, servidores ativos (efetivos ou contratados), do quadro de pessoal lotado na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba – SEE/PB, no qual o processo se dará por meio de avaliação curricular, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.1** deste Edital.
- 1.3** Os bolsistas classificados e selecionados irão desempenhar suas atividades nas Unidades de Ensino ofertantes de cursos, vinculadas as Gerências Regionais, indicado na ficha de inscrição, nas ações de implantação, assessoramento, acompanhamento, gestão e execução dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada – FIC.
- 1.4** Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:
- 1.4.1** Ao SUPERVISOR compete:
- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada;
 - b) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
 - c) Coordenar o planejamento de ensino;

- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre pactuado;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de Orientador.

1.4.2 Ao ORIENTADOR compete:

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) Promover atividades de recepção, sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa- Formação;
- e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

1.3.3 Ao apoio às atividades ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS compete:

- a) Apoiar e executar a gestão acadêmica e, principalmente, administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores na inserção de registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) Participar dos encontros das coordenações geral e de gerência regional;
- e) Realizar a matrícula dos estudantes no SISTEC; a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos Bolsistas (estudantes e profissionais), entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto do programa;
- f) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes. Esta ação visa à expansão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 12.513/11, o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12 e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular, atestada pela chefia imediata do setor e ou departamento ao qual o servidor está vinculado.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação – SEE/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei n.º 12.513/2011.

3.3 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de Cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei n.º 12.513/11 e nos artigos 14 e 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04/12.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação do PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Supervisor	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) *
Orientador	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Apoio Atividades Acadêmicas e Administrativas	R\$ 18,00 (dezoito reais)

* Conforme o Art. 15, incisos III, V e VI, e seus §§ da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

3.5 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PRONATEC ficará limitada a um mínimo de 8 (oito) horas e máximo de 20 (vinte) horas semanais.

3.6 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PRONATEC e as possibilidades financeiras do PRONATEC.

3.7 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 12h00min, de acordo com o cronograma dos cursos, a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período **de 15 de outubro a 22 de outubro de 2015, até 23h59min do último dia para inscrição.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.2.1 Preencher a **Ficha de Inscrição**, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital; e a **Ficha do encargo bolsista** que pretende concorrer, disponível no link <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>.

4.2.2 Após preenchimento, deverão ser enviados via e-mail para o endereço pronatec@see.pb.gov.br com o seguinte assunto: **"INSCRIÇÃO EDITAL SEE/PB nº 013/2015"**, com a indicação do encargo bolsista que deseja concorrer e o local de atuação.

4.3 O candidato deverá anexar a mensagem de e-mail, do subitem 4.2.2, obrigatoriamente, no momento de envio dos documentos apontados no subitem 4.2.1 os descritos abaixo:

4.3.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.4 Somente serão aceitas inscrições realizadas até as 23h59min do dia **22 de outubro de 2015**.

4.5 A SEE-PB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.7 Não serão aceitas fotocópias com rasuras que impossibilite conferir a originalidade do documento.

4.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.9 A **Ficha de Inscrição** deve ser devidamente assinada pelo candidato e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras.

4.10 Todos os ANEXOS utilizados para efetivar a inscrição neste certame devem ser oriundos deste Edital, sob pena de não classificação do candidato.

4.11 Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

4.12 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

1. Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
2. Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa, deixar de apresentá-la no ato da inscrição, conforme **subitem 4.2.1** deste Edital ou apresentar documentação de terceiros;
3. Cometer falsidade ideológica;
4. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
5. Não preencher as exigências e/ou desprezeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
6. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo, ou
7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas sem assinaturas ou com erros de preenchimento na Ficha de Inscrição.

4.14 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição em cada certame. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato em um mesmo certame, será considerada a última inscrição, aferida por meio da data e horário de envio da mensagem de e-mail, conforme **subitem 4.2.2**.

4.15 O candidato só poderá concorrer a um encargo em um local de atuação, ou seja, só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga em cada certame.

4.16 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsista envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO
Apoio Acadêmico e Administrativo	Curso Superior Completo ou Cursando (Licenciatura, Bacharelado ou CST)	03	De 08 até 20 horas semanais	Secretaria de Estado da Educação, na Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP)	João Pessoa

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo ou Cursando (Licenciatura, Bacharelado ou CST)	01	De 08 até 20 horas semanais	1ª GRE	João Pessoa
Orientador		01			
Apoio Acadêmico e Administrativo		01			

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo ou Cursando (Licenciatura, Bacharelado ou CST)	01	De 08 até 20 horas semanais	3ª GRE	Campina Grande
Orientador		01			
Apoio Acadêmico e Administrativo		01			

ENCARGO	PERFIL BÁSICO ¹	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO
Supervisor	Curso Superior Completo ou Cursando (Licenciatura, Bacharelado ou CST)	01	De 08 até 20 horas semanais	7ª GRE	Itaporanga
Orientador		01			
Apoio Acadêmico e Administrativo		01			

¹ Em conformidade ao Artigos 12 e 13 da Resolução CD/FNDE nº 04, de março de 2012.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de **até 20%** (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, **atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência**, com **expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação - SEE/PB que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

SUPERVISOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		10 ^(*)
b. Especialização		20 ^(*)
c. Mestrado		25 ^(*)
d. Doutorado		40 ^(*)
Subtotal (I)		50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão.	10 pontos por ano	20 ^(**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	5 pontos por semestre	15 ^(**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2,5 pontos por ano	5 ^(**)
h. Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional.	10 pontos	10 ^(***)
Subtotal (II)		50
TOTAL (I + II)		100

ORIENTADOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		10 ^(*)
b. Especialização		20 ^(*)
c. Mestrado		25 ^(*)
d. Doutorado		40 ^(*)
Subtotal (I)		50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão ou orientação	10 pontos por ano	20 ^(**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	5 pontos por semestre	15 ^(**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2,5 pontos por ano	5 ^(**)
h. Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional e/ou Curso de capacitação na área de Educação (mínimo - 40 horas)	10 pontos	10 ^(***)
Subtotal (II)		50
TOTAL (I + II)		100

APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/CST		10 ^(*)
b. Especialização		20 ^(*)
c. Mestrado		25 ^(*)
d. Doutorado		40 ^(*)
Subtotal (I)		50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades na área administrativa	10 pontos por ano	20 ^(**)
f. Experiência comprovada na gestão de projetos/programas de educação.	5 pontos por semestre	15 ^(**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	2,5 pontos por ano	5 ^(**)
h. Curso de capacitação na área administrativa ou de informática (Banco de Dados ou Ferramentas Offices), carga horária mínima de 40 horas.	5 pontos/curso	10 ^(***)
Subtotal (II)		50
TOTAL (I + II)		100

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter

validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

(***) Para fins de pontuação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderão ser somadas as cargas horárias de cursos de capacitação na área específica, com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular. Para efeitos de preenchimento das vagas oferecidas por este Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos candidatos inscritos e aptos ao cargo.

7.3.1 O número de candidatos aprovados e classificados por este Processo de Seleção Interna Simplificada obedecerá ao disposto no artigo 16, do Decreto Federal n.º 6.944, de 21/08/2009, sem prejuízo da lista de classificação própria dos portadores de deficiência, conforme o caso, e a homologação do resultado final será divulgada em quantitativo equivalente ao disposto no Anexo II do Decreto 6.944/09, conforme segue:

Número de Vagas	Lista Geral (A/C)	Lista Específica (PcD)	Número Máximo de Candidatos Aprovados
1	4	1	5

7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo disposto no **Anexo II** do Decreto 6.944/09, conforme preceitua o seu artigo 16, §1º.

7.3.3 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem **pontuação mínima de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos** de acordo com **item 7.1.**

7.4 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC na SEE-PB bem como da existência de demanda nos Cursos FIC BOLSA FORMAÇÃO pactuados pela SEE-PB, conforme Termo de Cooperação SEE-PB/FNDE e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.5 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

7.6 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

1º Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

2º Maior tempo de exercício como servidor público estadual na Secretaria de Estado da Educação;

3º Maior tempo de exercício como servidor público.

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

9.2.1 Os Bolsistas só poderão ser convocados para exercer o encargo em outros horários que não confrontem com os horários informados de atividades no setor ao qual estão lotados.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PRONATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

1. Toda documentação original ou devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição on-line e exigida **no subitem 4.2.1 e do item 4.3 (4.3.1 e 4.3.2)** deste Edital;

9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.5 Os candidatos selecionados e que forem convocados deverão assinar o **Termo de Compromisso** com o PRONATEC em até 02 (dois) dias úteis, após serem convocados pela Coordenação Geral do PRONATEC. Decorrido esse período, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação, no link PRONATEC, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico: <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico: <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

11.3 O recurso do candidato deverá ser encaminhado via e-mail pronatec@see.pb.gov.br à Coordenação Geral do PRONATEC, sob o assunto **“RECURSO EDITAL SEE-PB n.º 013/2015”**.

11.4 Competem a Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PRONATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico: <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

12.2 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

12.3 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

12.4 E a não observância do artigo 15, §5º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no portal da Secretaria de Estado da Educação, no endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec>

13.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

13.3 A Coordenação Geral do PRONATEC na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PRONATEC.

13.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2012 e Portaria nº 168, de 7 de março de 2013.

13.5 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e FIC para o ano de 2015.2, podendo ser prorrogado até as pactuações de cursos para o ano de 2016.

13.6 O prazo de duração das atividades do Bolsista está condicionado às pactuações de cursos técnicos de nível médio e FIC programados para o ano de 2015.2, podendo a bolsa ser renovada pelo período máximo de vigência deste Edital, condicionada a avaliação do bolsista conforme parágrafo 5º, artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

13.6.1 Os Bolsistas convocados serão avaliados de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 04/12, sendo o resultado da avaliação fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, podendo haver o desligamento do PRONATEC a qualquer tempo, mediante solicitação ou no interesse institucional.

13.7 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br, com o título “**DÚVIDAS EDITAL SEE-PB n.º 013/2015**”.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEE-PB.

14. DO CRONOGRAMA DO EDITAL nº 013/2015

PERÍODO	ETAPA
15 a 22 de outubro	Inscrições
23 de outubro	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
27 de outubro	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
28 e 29 de outubro	Interposição de recurso
03 de novembro	Divulgação do resultado da interposição de recurso
04 de novembro	Resultado final da seleção

João Pessoa – PB, 14 de outubro de 2015.

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação da Paraíba
Ato Governamental nº 68/2015

Antônio Américo Falcone de Almeida
Coordenadora Geral do PRONATEC/SEE-PB
Portaria n.º 243/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PRONATEC

EDITAL SEE-PB n.º 013/2015

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome:			
Filiação:			
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	Data de Nascimento:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Secção:

DADOS PROFISSIONAIS DO CANDIDATO	
Matrícula:	
Setor de Lotação do Candidato:	
Data de admissão:	
Cargo/Função no Estado:	
Área de atuação no Estado:	
É pessoa com deficiência? Não () Sim () Código CID? _____	

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
Rua:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:

CONTATOS DO CANDIDATO	
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular: ()
E-mail 1:	
E-mail 2:	

MARQUE (assinale) O ENCARGO QUE PRETENDE ATUAR (Conforme tabela do item 5.1 do Edital e de acordo com item 4.15 do edital)	
SUPERVISOR	()
ORIENTADOR	()
APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO	()

LOCAL DE ATUAÇÃO:	
MUNICÍPIO:	

ENCARGO DE SUPERVISOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	INDICAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão.	
Experiência na gestão de projetos/programas de educação.	
Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	
Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional.	

***Todas as informações prestadas sobre FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.**

_____, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

ENCARGO DE ORIENTADOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	INDICAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Experiência comprovada em atividades pedagógicas de supervisão ou orientação.	
Experiência na gestão de projetos/programas de educação.	
Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	
Experiência no desempenho de atividades correlacionadas a Educação Profissional e/ou Curso de capacitação na área de Educação, carga horária mínima de 40 horas.	

***Todas as informações prestadas sobre FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.**

_____, ____ de _____ de 20____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ENCARGO DE APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

Titulação:	Ano de obtenção:
Curso:	
Instituição:	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	INDICAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Experiência comprovada em atividades na área administrativa.	
Experiência na gestão de projetos/programas de educação.	
Experiência comprovada na operacionalização de sistemas do governo municipal, estadual ou federal.	
Curso de capacitação na área administrativa ou de informática (Banco de Dados ou Ferramentas Offices), carga horária mínima de 40 horas.	

***Todas as informações prestadas sobre FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL deverão ser comprovadas pelo candidato por meio do envio de cópia da respectiva documentação quando da realização de sua inscrição.**

_____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA DO CANDIDATO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PRONATEC**

EDITAL SEE-PB nº 013/2015

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **Edital n.º 013/2015**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de _____, conforme o Edital SEE-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEE-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____ / _____ / _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO